
SUBSTITUTIVO N° 02/23 AO PROJETO DE LEI N° 033/2023.

INSTITUI O "PROGRAMA SAÚDE ATIVA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Josemir Santos Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Saúde Ativa" no Município de Parauapebas, observando as diretrizes e os princípios na Política do Estatuto do Idoso.
Art. 2º O "Programa Saúde Ativa" tem os seguintes objetivos:
I- Incentivar a atividade física e lazer aos idosos, buscando melhorar a qualidade de vida dos Participantes;
II- Promover um conjunto de ações sistemáticas de incentivo à melhoria da saúde e do condicionamento físico, acompanhados na atenção primária;
III- Realizar oficinas educativas para estimular a integração entre os idosos, e ampliar o conhecimento dos participantes sobre vida saudável;
Art. 3º Atividades que serão ofertadas pelo Programa:
I- Aulas de dança e eventos para a terceira idade;
II- Oficinas de memória e trabalho manual;
III- Atividades aquáticas e ginásticas;
IV- Oficinas interativas.
Art. 4º O Programa SAÚDE ATIVA, oferecerá dentre outras, as seguintes medidas:
I- Disponibilização de uma área e/ou espaço para realização das atividades expostas no artigo 3º, conforme descrito acima.
II- Realização de campanhas de orientações junto aos idosos estimulando o autocuidado, e difundindo a importância da prevenção;
III- Promoção de eventos educativos e culturais para conscientização da comunidade sobre o envelhecimento humano, enfatizando a prevenção de doenças e a busca de melhor qualidade de vida para a terceira idade.

IV- Realização de programas públicos de práticas esportivas, voltadas para o condicionamento, equilíbrio, reabilitação e manutenção do estado de saúde físico e mental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas –Pará, 28 de março de 2023

_____

Gabinete do Prefeito Municipal
DARCI JOSÉ LERMEN

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR JOSEMIR SANTOS SILVA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 033/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

A elaboração deste projeto, tem como objetivo enfatizar o direito dos idosos em ter uma adequada qualidade de vida e de inclusão social, bem como incentivar as atividades físicas e educativas, visando programas de atividades voltadas ao bem-estar das pessoas que se encontram na terceira idade. É preciso entender que mesmo que as vezes não pareça, a terceira idade é considerada um grupo de risco. Sedentarismo no idoso, advém muitas vezes de imposições sócio culturais, mais do que de uma incapacidade funcional. Os comportamentos atribuídos aos idosos, que referem-se à passividade e imobilidade, com reduzido nível de atividade física. No entanto sabe-se muito das alterações fisiológicas e funcionais observadas nos idosos são resultado da inexistência de estímulos do que alterações atribuídas ao envelhecimento. Estudos têm demonstrado as contribuições positivas de programas de atividade física na melhoria geral da aptidão física e funcional dos idosos. A proposta principal do projeto é a criação de um espaço destinado a livre escolha dos idosos em participar das atividades físicas, artísticas e culturais, resgatando o conceito de tempo livre, através das atividades propostas pelo programa, proporcionando um encontro saudável entre as pessoas, oportunizando a reinserção social e diminuindo a inatividade gerada pala aposentadoria. Assim sendo e diante da relevância do presente projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSEMIR SANTOS SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

JOSEMIR SANTOS SILVA
VEREADOR DO PROS.

Av F S/Nº Q 33 Lote Especial Bairro Beira Rio II. Cep. 68515-000. Parauapebas/PA
E-mail: dirlegis-cmp@hotmail.com